



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 944/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS**, inscrito no CNPJ: 13.716.160/0001-83, por intermédio da Ordenadora de Despesas, Sra. Eneida Figueiredo Barbosa, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA **06/12/2024, ÀS 23H59MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: <https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **09:00H DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

- Os pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), preferencialmente mencionando o número da **Dispensa nº944/2024**, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico compras@morrinhos.go.gov.br até o dia 06/12/2024 às 09h:00min, sob pena de não acolhimento.
- As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> até o dia 06/12/2024 às 16h:00min, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de banda musical para apresentação artística com música ao vivo com duração de aproximadamente 03 (três) horas para o evento promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que ocorrerá no dia 14 dezembro de 2024, a partir de 19h, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	CÓD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
I.	01	137861	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HOSPEDAGEM E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional a aquisição do objeto pretendido.

1.3. A banda deverá chegar ao local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

1.4. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da CONTRATADA.

1.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos para exercício de 2024, na classificação a seguir:
08 244 0100 2427 339039 23 – Fonte 100.

3. DO VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

3.1. O valor global estimado para contratação é **R\$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago a prestação de serviço.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/12/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I. Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

III. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

IX. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

XI. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

XII. Outras declarações que seguem anexas a este Edital.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até dia 30 (trinta) dias do mês seguinte a prestação serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Morrinhos deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. A responsabilidade por vício e/ou defeito quanto a execução do serviço decorrerá de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 03 de dezembro de 2024.

Eneida Figueiredo Barbosa
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 944/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021

1.1. Objeto: Contratação de banda musical para apresentação artística com música ao vivo com duração de aproximadamente 03 (três) horas para o evento promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que ocorrerá no dia 14 dezembro de 2024, a partir de 19h, nos termos definidos abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
I.	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA MUSICAL AO VIVO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) HORAS, INCLUINDO AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, HOSPEDAGEM E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ -----

VALOR TOTAL: R\$ ----- (-----) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional a aquisição do objeto pretendido.

Valor Global da Proposta por extenso;

Validade da Proposta: mínimo 60 dias;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa vencedora;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.

_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____,

DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 944/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e _____ do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____de_____2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 944/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MORRINHOS e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 13.716.160/0001-83 com sede na Rua Major Limírio, n.º 236, Centro, na cidade de Morrinhos/GO, neste ato representada pela senhora Eneida Figueiredo Barbosa, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 820.607.541-00, residente e domiciliado na Rua Senador Hermenegildo de Moraes, n.º 319, Centro, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxx-xxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024029893, Dispensa de Licitação nº 944/2024, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo primeiro: Contratação de banda musical para apresentação artística com música ao vivo com duração de aproximadamente 03 (três) horas para o evento promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que ocorrerá no dia 14 dezembro de 2024, a partir de 19 horas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá chegar ao local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Parágrafo terceiro: As custas com deslocamento, alimentação, instrumentos musicais, equipamentos, hospedagem e o que mais se fizer necessário para execução do objeto, ocorrerá as custas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até 30 (trinta) dias do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão inclusos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: Nomeia como gestor do contrato o servidor o Sr. Alessandro Damascena Pimentel, Assessor de Comunicação, e como fiscal, a Sra. Vanusia Eterna Freitas, Assessora II.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a entrega das mercadorias requisitadas no prazo avençado, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos objetos.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o fornecimento que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não entrega das mercadorias requisitadas, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional pela seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Natureza	Subnatureza	Fonte
08	244	0100	2427	339039	23	100

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICÍPIO DE MORRINHOS- GO
CNPJ sob o nº 13.716.160/0001-63
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Administração

2 - _____ CPF _____